



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**ESTUDO AO ABRIGO DO ARTIGO 122.º CONJUGADO COM O N.º 3 DO ARTIGO 115.º,
AMBOS DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO
NO ÂMBITO DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DA ALCÂNTARA**

Nota prévia:

No âmbito da Recomendação n.º 1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia, são instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

1. - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS

1.1. - Enquadramento

Refere-se o presente estudo à proposta de Celebração do Contrato de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alcântara para a manutenção, e regeneração, de espaços verdes e áreas expectantes na área geográfica da freguesia.

É do interesse da cidade e da Câmara Municipal de Lisboa que se proceda à manutenção dos diversos espaços integrados no presente Contrato de Delegação de Competências, de modo a contribuir para, o aumento do potencial ecológico e de biodiversidade na cidade, mas também para a melhoria da qualidade do espaço público, para usufruto da população.

Os trabalhos previstos serão assegurados de forma mais eficaz pela JF que, pela proximidade com o território, conhece melhor as suas potencialidades e fragilidades, podendo através deste mecanismo assegurar uma resposta mais concreta e equilibrada, às realidades dos espaços verdes da sua área geográfica.



1.2. – Tabela 1 – Espaços a delegar (Anexo I)

1.3. - Resposta às questões do n.º 3 do artigo 115.º

a) O não aumento da despesa pública global;

Pela proximidade com o território e com as reais necessidades dos espaços verdes e áreas expectantes da freguesia, é propósito da Junta de Freguesia de Alcântara proceder de forma mais eficaz aos trabalhos programados para as áreas que são objecto de delegação de competências, sendo viável o aproveitamento dos recursos disponíveis pelo que não vai contribuir para o aumento da despesa pública.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

Sendo a Junta de Freguesia de Alcântara a entidade gestora de vários espaços com a mesma natureza dos ora delegados, é praticável uma maior racionalização dos recursos envolvidos na requalificação deste espaço.

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;

A delegação de competências dos trabalhos de manutenção e requalificação dos diversos espaços verdes e áreas expectantes, para Junta de Freguesia de Alcântara, permite a esta autarquia garantir uma maior eficácia para alcançar os objectivos de qualidade e salubridade que se impõem na capital, e especificamente nesta freguesia. A proximidade da gestão permite ainda uma maior eficácia e uma resposta mais rápida a eventuais problemas que possam surgir.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;

A Junta de Freguesia de Alcântara, pela proximidade que tem com os cidadãos e pelo facto de ser a atual gestora de vários espaços na Freguesia reúne mais condições para no seu conjunto acionar os meios de gestão garantindo o cumprimento dos objetivos previsto no artigo 112.º.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

A presente proposta foi articulada entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alcântara, no âmbito das correlativas competências.